



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI

LIDO
 Em 01/04/2009

maeh
 Assessoria de Plenário

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro
 e em seguida à:

- CCJ
- CCEM
- CAS
- CDC
- CSEA
- CDF
- CES
- CDDHCEDP
- CDEA/MAT

IND 6458/2009

INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Sugere a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal que sejam tomadas as devidas providências para que seja paga a gratificação que especifica aos servidores da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

em 01/04/09
Maeh
 Inamar Pinheiro Lima
 Chefe da Assessoria de Plenário

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal que sejam tomadas as devidas providências para que seja paga a gratificação que especifica aos servidores da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

JUSTIFICAÇÃO

A título de esclarecimento, informo a Vossa Excelência que a Lei nº 2.770, de 18 de setembro de 2001, de autoria do Poder Executivo, em seu art. 1º assim prevê:

“Art. 1º Fica concedida aos servidores ativos do Ministério da Saúde, oriundos do extinto Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social – INAMPS, lotados mediante convênio na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, parcela pecuniária, a título de incentivo à colaboração prestada ao Sistema de Saúde do Distrito Federal, em caráter eventual e precário, nos valores e quantitativos indicados no anexo”.

Diante disso, recebi em meu gabinete o ofício nº 066/2009, oriundo do SINDSEP-DF (Sindicato dos Servidores Públicos Federais do DF), solicitando que intermediasse junto ao Governo do Distrito Federal, uma gratificação dessa natureza e com os mesmos aspectos jurídicos, para os bravos servidores da FUNASA que, encontram-se nas mesmas condições dos servidores ativos do Ministério da Saúde, mencionados no art. 1º da Lei nº 2.770, de 18 de setembro de 2001.

Por fim, como esta Casa de Leis não pode dar início a legislação dessa natureza, pois incorreria em inconstitucionalidade formal subjetiva, solicito a Vossa Excelência que viabilize Mensagem do Chefe do Poder Executivo a esta Casa, para contemplar essa justa reivindicação dos servidores da FUNASA (ver processo nº 0410.003.007/2008-GDF).

Sala das Sessões, em _____ de março de 2009.

BRUNELLI
 Deputado Distrital

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 IND Nº 6458/09
 Fls. Nº 01 RITA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 31-MAR-2009 16:26